



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Magali.

LEI Nº. 1.833/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e, Eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), na dotação orçamentária que abaixo segue: Superávit Financeiro de Fontes de Recursos.

ÓRGÃO - 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade – 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade - 12.361.0005.2054 – Manutenção do Transporte Escolar.

4.490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa – 02201 – 1007/03/01/01/03 - Outras Transf. Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 390.015,88 (trezentos e noventa mil quinze reais e oitenta e oito centavos).

Remanejamento de Dotação.

Conta da despesa – 02201 – 1007/03/01/01/03 - Outras Transf. Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 30.875,41 (trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Provável Excesso de Arrecadação.

Conta da despesa – 02201 – 1007/03/01/01/03 - Outras Transf. Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 13.108,71 (treze mil cento e oito reais e setenta e um centavos).



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar e Especial, o superávit financeiro das fontes de recursos apurados em 31 de dezembro de 2016, conforme relatório do SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná o qual segue anexo, no valor de R\$ 390.015,88 (trezentos e noventa mil quinze reais e oitenta e oito centavos); o provável excesso de arrecadação previsto na Planilha de rateio dos recursos do salário educação prevista para o ano de 2017 a qual segue anexo, no valor de Valor R\$ 13.108,71 (treze mil cento e oito reais e setenta e um centavos); e o remanejamento de dotações orçamentárias e Valor R\$ 30.875,41 (trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), remanejamento este que abaixo segue:

ÓRGÃO - 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

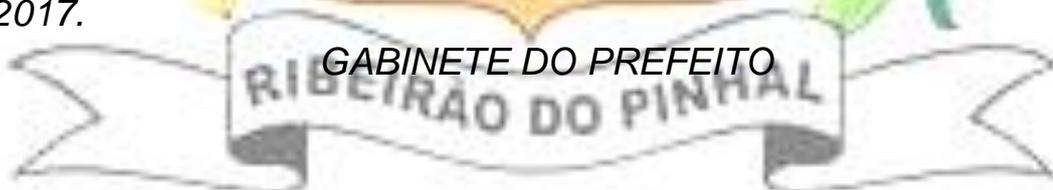
Unidade – 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade - 12.361.0005.2054 – Manutenção do Transporte Escolar.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Conta da despesa – 02170 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Valor R\$ 30.875,41 (trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 31 de agosto de 2017.



WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal